



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025/PMMG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA VEÍCULOS VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE.

SUMÁRIO

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS.....	2
2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO	2
3. DA DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA	2
4. DOS ITENS DA LICITAÇÃO	2
5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	6
6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	7
7. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA.....	8
8. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
9. DA PROPOSTA DE PREÇO	9
10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS/SESSÃO PÚBLICA	9
11. DO MODO DE DISPUTA E DA SESSÃO.....	9
12. DA MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE ME/EPP LOCAIS OU REGIONAIS	11
13. DO JULGAMENTO DA MELHOR PROPOSTA.....	12
14. DO ENCERRAMENTO DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	12
15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	13
16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	14
17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	14
18. DA PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA	14
19. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS (ME/EPP).....	15
20. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	15
21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS	15
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16
23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	16
24. DO PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO.....	16
25. DAS AMOSTRAS.....	16
26. DA FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DO OBJETO	16
27. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO	16
28. DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL	17
29. DA GARANTIA QUANTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	17
30. DA DOCUMENTAÇÃO DE PRÉ-CONTRATAÇÃO	17
31. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO	17
32. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	17
33. DO FORO	17
34. DAS INFORMAÇÕES ACERCA DO EDITAL	18
35. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	18



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025

2

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O **MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, por meio do **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, torna público que realizará licitação na modalidade de **'PREGÃO ELETRÔNICO'**, com critério de julgamento pelo **"MENOR PREÇO"** na forma por **"ITEM"**, conforme especificações e informações contidas no **'Termo de Referência'** que faz parte integrante deste Edital. Este processo será conduzido pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 115/2025. O presente certame licitatório será regido pelas disposições da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#), [Decreto Municipal nº 30/2023](#), [IN SEGES/ME nº 73/2022](#) e demais normas pertinentes, além do estabelecido neste Edital e seus anexos.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA VEÍCULOS VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, seus anexos e demais elementos integrantes.

3. DA DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 3.1. **DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até o dia 18/12/2025.
- 3.2. **HORÁRIO:** Até as 09h00min.
- 3.3. **DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA (INÍCIO DA DISPUTA):** Dia 18/12/2025.
- 3.4. **HORÁRIO:** Às 09h15min.
- 3.5. **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.bll.org.br (BLL Compras).

4. DOS ITENS DA LICITAÇÃO

4.1. A licitação será realizada em único item, conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO TÉCNICA DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	1	ano	SEGURO DO VEÍCULO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C17, PLACA MLL-5459, COMB. DIESEL, ANO FAB. 2013, ANO MODELO 2014, 30 PASSAGEIROS, 170CV, CÓDIGO RENAVAL 1027571279. COBERTURAS MÍNIMAS: 1. RCF-V: 1.1. RCF-V - DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 POR VEICULO; 1.2. RCF-V - DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000 POR VEICULO;	2.379,02	2.379,02
2	1	ano	SEGURO DO VEÍCULO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C17, PLACA MLL-5459, COMB. DIESEL, ANO FAB. 2013, ANO MODELO 2014, 30 PASSAGEIROS, 170CV, CÓDIGO RENAVAL 1027571279. COBERTURAS MÍNIMAS: 1. RCO: 1.1. DANOS CORPORAIS/DANOS MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIRO: R\$ 3.079.608,00 (CONF. RESOLUÇÃO Nº 11/2016 – DETER/SC).	1.613,77	1.613,77
3	1	ano	SEGURO DO VEÍCULO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO, PLACA QHD5984, COMB. DIESEL, ANO FAB. 2014, ANO MODELO 2014, 30 PASSAGEIROS, 152CV, CÓDIGO RENAVAL 1013204627.	2.558,22	2.558,22



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025

3

			COBERTURAS MÍNIMAS: 1. RCF-V: 1.1. RCF-V - DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 POR VEICULO; 1.2. RCF-V - DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000 POR VEICULO;		
4	1	ano	SEGURO DO VEÍCULO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO, PLACA QHD5984 , COMB. DIESEL, ANO FAB. 2014, ANO MODELO 2014, 30 PASSAGEIROS, 152CV, CÓDIGO RENAVAN 1013204627. COBERTURAS MÍNIMAS: 1. RCO: 1.1. DANOS CORPORAIS/DANOS MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIRO: R\$ 3.079.608,00 (CONF. RESOLUÇÃO Nº 11/2016 – DETER/SC).	1.695,00	1.695,00
5	1	ano	SEGURO VEÍCULO MICROONIBUS MERCEDES BENZ 517 SPRINTER A4, PLACA SXG-6F20 , COMB. DIESEL, ANO FAB. 2024, ANO MODELO 2025, CAPACIDADE PARA 20+1 PASSAGEIROS, CÓDIGO RENAVAN 01422878187. COBERTURAS MÍNIMAS: 1. CASCO: 1.1. ROUBO, FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS; 1.2. CASCO VALOR DE MERCADO, CONFORME TABELA "FIPE", FATOR DE AJUSTE 100%; 1.3. FRANQUIA LIMITE MÁXIMO: R\$ 5.000,00; 2. RCF-V: 2.1. RCF-V - DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 POR VEICULO; 2.2. RCF-V - DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000 POR VEICULO; 3. OUTRAS COBERTURAS: 3.1. COBERTURA DO PARA-BRISA: FRANQUIA MÁXIMA R\$ 400,00; 3.2. COBERTURA DO VIDRO TRASEIRO/VIGIA: FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 250,00; 3.3. COBERTURA DOS VIDROS LATERAIS: FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 150,00; 3.4. ASSISTÊNCIA 24 HORAS POR DIAS X 07 DIAS POR SEMANA.	4.376,91	4.376,91
6	1	ano	SEGURO VEÍCULO MICROONIBUS MERCEDES BENZ 517 SPRINTER A4, PLACA SXG-6F20 , COMB. DIESEL, ANO FAB. 2024, ANO MODELO 2025, CAPACIDADE PARA 20+1 PASSAGEIROS, CÓDIGO RENAVAN 01422878187. COBERTURAS MÍNIMAS: 1. RCO: 1.1. DANOS CORPORAIS/DANOS MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIRO: R\$ 1.539.804,00 (CONF. RESOLUÇÃO Nº 11/2016 – DETER/SC).	1.153,66	1.153,66
7	1	ano	SEGURO VEÍCULO MICROONIBUS MERCEDES BENZ 517 SPRINTER A4, PLACA XXX-XXXX , COMB. DIESEL, ANO FAB. 2025, ANO MODELO 2026, CAPACIDADE PARA 20+1 PASSAGEIROS, CÓDIGO RENAVAN XXXXXXXX. COBERTURAS MÍNIMAS: 1. CASCO: 1.1. ROUBO, FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS; 1.2. CASCO VALOR DE MERCADO, CONFORME TABELA "FIPE", FATOR DE AJUSTE 100%; 1.3. FRANQUIA LIMITE MÁXIMO: R\$ 5.000,00; 2. RCF-V: 2.1. RCF-V - DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 POR VEICULO; 2.2. RCF-V - DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000 POR VEICULO;	4.833,00	4.833,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025

4

			3. OUTRAS COBERTURAS: 3.1. COBERTURA DO PARA-BRISA: FRANQUIA MÁXIMA R\$ 400,00; 3.2. COBERTURA DO VIDRO TRASEIRO/VIGIA: FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 250,00; 3.3. COBERTURA DOS VIDROS LATERAIS: FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 150,00; 3.4. ASSISTÊNCIA 24 HORAS POR DIAS X 07 DIAS POR SEMANA.		
8	1	ano	SEGURO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ 517 SPRINTER A4, PLACA XXX-XXXX, COMB. DIESEL, ANO FAB. 2025, ANO MODELO 2026, CAPACIDADE PARA 20+1 PASSAGEIROS, CÓDIGO RENAVAN XXXXXXX. COBERTURAS MÍNIMAS: 1. RCO: 1.1. DANOS CORPORAIS/DANOS MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIRO: R\$ 1.539.804,00 (CONF. RESOLUÇÃO Nº 11/2016 – DETER/SC).	1.412,66	1.412,66
TOTAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					20.022,24
9	1	ano	SEGURO DO VEÍCULO CAMINHÃO VOLKSWAGEN CONSTELLATION 27.260 (6x4), PLACA XXX-XXXX, DIESEL, ANO FAB. 2025, ANO MODELO 2026, 03 PASSAGEIROS, 260CV, CÓDIGO RENAVAN XXXXXXXX. COBERTURAS MÍNIMAS: 1. RCF-V: 1.1. RCF-V - DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 POR VEICULO; 1.2. RCF-V - DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000 POR VEICULO; 2. APP: 2.1. APP - MORTE ACIDENTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE; 2.2. APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE; 2.3. APP - INVALIDEZ PARCIAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE; 3. OUTRAS COBERTURAS 3.1. ASSISTÊNCIA 24 HORAS POR DIAS X 07 DIAS POR SEMANA;	1.816,28	1.816,28
TOTAL SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO					1.816,28
10	1	ano	SEGURO DO VEÍCULO MMC ECLIPSE CR HPES AWD 1.5, PLACA SXQ-4A98, GASOLINA, 05 PORTAS, ANO FAB. 2025, ANO MODELO 2026, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, CÓDIGO RENAVAN 01460827284. COBERTURAS MÍNIMAS: 1. CASCO: 1.1. ROUBO, FURTO, COLISÃO E INCÊNDIO; 1.2. CASCO VALOR DE MERCADO, CONFORME TABELA "FIPE", FATOR DE AJUSTE 100%; 1.3. FRANQUIA LIMITE MÁXIMO: R\$ 3.500,00; 2. RCF-V: 2.1. RCF-V - DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 POR VEICULO; 2.2. RCF-V - DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000 POR VEICULO; 3. APP: 3.1. APP - MORTE ACIDENTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE; 3.2. APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE; 3.3. APP - INVALIDEZ PARCIAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE; 4. OUTRAS COBERTURAS 4.1. COBERTURA DO PARA-BRISA: FRANQUIA MÁXIMA R\$ 350,00	3.834,07	3.834,07



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025

5

			4.2. COBERTURA DO VIDRO TRASEIRO/VIGIA: FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 250,00; 4.3. COBERTURA DOS VIDROS LATERAIS: FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 150,00; 4.4. ASSISTÊNCIA 24 HORAS POR DIAS X 07 DIAS POR SEMANA.		
TOTAL GABINETE DO PREFEITO				3.837,07	
11	1	ano	SEGURO DO VEÍCULO CHEVROLET ONIX 10TAT LTZ 1.4, PLACA SXS-6C02. COMB. ÁLCOOL/GASOLINA, ANO FAB. 2025, ANO MODELO 2025, 05 PASSAGEIROS, 116CV, CÓDIGO RENAVAN 01429054716. COBERTURAS MÍNIMAS: 1. CASCO: 1.1. ROUBO, FURTO, COLISÃO E INCÊNDIO; 1.2. CASCO VALOR DE MERCADO, CONFORME TABELA "FIPE", FATOR DE AJUSTE 100%; 1.3. FRANQUIA LIMITE MÁXIMO: R\$ 2.500,00; 2. RCF-V: 2.1. RCF-V - DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 POR VEICULO; 2.2. RCF-V - DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000 POR VEICULO; 3. APP: 3.1. APP - MORTE ACIDENTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE; 3.2. APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE; 3.3. APP - INVALIDEZ PARCIAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE; 4. OUTRAS COBERTURAS 4.1. COBERTURA DO PARA-BRISA: FRANQUIA MÁXIMA R\$ 250,00. 4.2. COBERTURA DO VIDRO TRASEIRO/VIGIA: FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 200,00. 4.3. COBERTURA DOS VIDROS LATERAIS: FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 100,00. 4.4. ASSISTÊNCIA 24 HORAS POR DIAS X 07 DIAS POR SEMANA.	1.939,00	1.939,00
TOTAL SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.939,00	
12			SEGURO VEÍCULO I/NISSAN SENTRA ADV CVT 2.0, PLACA TPM-3F77, GASOLINA, 04 PORTAS, ANO FAB. 2025, ANO MODELO 2026, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, CÓDIGO RENAVAN 01454527428. COBERTURAS MÍNIMAS: 1. CASCO: 1.1. ROUBO, FURTO, COLISÃO E INCÊNDIO; 1.2. CASCO VALOR DE MERCADO, CONFORME TABELA "FIPE", FATOR DE AJUSTE 100%; 1.3. FRANQUIA LIMITE MÁXIMO: R\$ 3.500,00; 2. RCF-V: 2.1. RCF-V - DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 POR VEICULO; 2.2. RCF-V - DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000 POR VEICULO; 3. APP: 3.1. APP - MORTE ACIDENTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE; 3.2. APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE; 3.3. APP - INVALIDEZ PARCIAL: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE; 4. OUTRAS COBERTURAS 4.1. COBERTURA DO PARA-BRISA: FRANQUIA MÁXIMA R\$ 350,00 4.2. COBERTURA DO VIDRO TRASEIRO/VIGIA: FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 250,00; 4.3. COBERTURA DOS VIDROS LATERAIS: FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 150,00; 4.4. ASSISTÊNCIA 24 HORAS POR DIAS X 07 DIAS POR SEMANA.	4.079,58	4.079,58



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025

6

13		SEGURO VEÍCULO MICROONIBUS I/FIAT SCUDO PCIA M, PLACA TQA-1A88, DIESEL, ANO FAB. 2025, ANO MODELO 2026, CAPACIDADE PARA 8 PASSAGEIROS, CÓDIGO RENAVAL 01456487920. COBERTURAS MÍNIMAS: 1. CASCO: 1.1. ROUBO, FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS; 1.2. CASCO VALOR DE MERCADO, CONFORME TABELA "FIPE", FATOR DE AJUSTE 100%; 1.3. FRANQUIA LIMITE MÁXIMO: R\$ 5.000,00; 2. RCF-V: 2.1. RCF-V - DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00 POR VEÍCULO; 2.2. RCF-V - DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000 POR VEÍCULO; 3. OUTRAS COBERTURAS: 3.1. COBERTURA DO PARA-BRISA: FRANQUIA MÁXIMA R\$ 400,00 3.2. COBERTURA DO VIDRO TRASEIRO/VIGIA: FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 300,00; 3.3. COBERTURA DOS VIDROS LATERAIS: FRANQUIA MÁXIMA: R\$ 150,00; 3.4. ASSISTÊNCIA 24 HORAS POR DIAS X 07 DIAS POR SEMANA. 3.5. D.M.H.: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE.	3.193,89	3.193,89
14		SEGURO VEÍCULO MICROONIBUS I/FIAT SCUDO PCIA M, PLACA TQA-1A88, DIESEL, ANO FAB. 2025, ANO MODELO 2026, CAPACIDADE PARA 8 PASSAGEIROS, CÓDIGO RENAVAL 01456487920. COBERTURAS MÍNIMAS: 1. RCO (SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIO): 1.1. DANOS CORPORAIS/DANOS MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIRO: R\$ 1.539.804,00 (CONF. RESOLUÇÃO Nº 11/2016 – DETER/SC).	1.687,20	1.687,20
TOTAL SECRETARIA DE SAÚDE				8.960,67
VALOR TOTAL GERAL:				36.572,26

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa, seja ela física ou jurídica, possui legitimidade para impugnar este Edital, em caso de irregularidades, ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos. O pedido deverá ser encaminhado com até 3 (três) dias úteis de antecedência em relação à data de abertura da sessão pública, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica bll.org.br.

5.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

5.2.1. A divulgação da resposta se dará através do site bll.org.br e morrogrande.sc.gov.br.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025

7

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderá participar do presente certame qualquer pessoa jurídica com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, desde que atendam a todas as exigências e condições deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente credenciadas junto à plataforma eletrônica bll.org.br.

6.2. A licitante interessada deverá apresentar todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante.

6.3. Não será admitida a participação deste certame as pessoas jurídicas:

6.3.1. Que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

6.3.2. Que estejam enquadradas nos impedimentos relacionados no [Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

6.3.3. Estrangeiras que não funcionem no País.

6.3.4. As corretoras de seguros ou intermediários, em razão da vedação constante nos seguintes diplomas legais: a) parte final do caput do art. 122 do Decreto-Lei nº 73, de 1966; b) parte final do caput do art. 100 do Decreto nº 60.459, de 1967; e c) parágrafo 3º do artigo 16 do Decreto nº 60.459, de 1967, com a redação do Decreto nº 93.871, de 1986, além do Acórdão do Tribunal de Contas da União nº 600/2015, Plenário, j. em 23.03.2015.

6.3.5. Também não poderão participar da presente licitação as microempresas e empresas de pequeno porte, pois, obrigatoriamente, as licitantes deverão atuar na atividade de seguros privados, ou seja, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, devido à vedação contida no inciso VIII do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, além das outras, se existirem, transcrito abaixo:

§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

...

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.3.6. Também não poderão participar da presente licitação as sociedades cooperativas, em razão da vedação contida no parágrafo único do artigo 24 do Decreto-Lei nº 73, de 21/11/1966, transcrito abaixo:

Art. 24. Poderão operar em seguros privados apenas Sociedades Anônimas ou Cooperativas, devidamente autorizadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025

8

Parágrafo único. As Sociedades Cooperativas operarão unicamente em seguros agrícolas, de saúde e de acidentes de trabalho.

6.4. A pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio desde que cumprida as normas contidos no [Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

7. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

7.1. Para participar da presente dispensa, a interessada deve providenciar o seu credenciamento/cadastro junto a plataforma que será realizada a dispensa eletrônica, no site bll.org.br, com atribuição de chave e senha, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este procedimento de contratação.

7.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da participante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Morro Grande, promotor da contratação direta, responsabilidade.

7.4. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá selecionar a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta.

8. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. As propostas de preços deverão ser enviadas exclusivamente por meio da plataforma eletrônica bll.org.br, até a data e horário estabelecidos neste Edital.

8.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica bll.org.br, após encerramento do julgamento das propostas, no prazo definido neste Edital e por convocação do Pregoeiro.

8.3. A licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, os quais poderão ser retirados ou substituídos até a data e horário limite de entrega descritos neste Edital. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta.

8.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

8.5. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.7. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:

8.7.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, como condição de participação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025

9

8.7.2. A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 9.1. As licitantes deverão, para elaboração de suas propostas, observar cuidadosamente as condições e exigências deste Edital, principalmente o Termo de Referência.
- 9.2. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, a licitante deverá preencher o campo **"PREÇO UNITÁRIO"** encontrado na tela, conforme especificações encontradas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação automática.
- 9.3. O preço ofertado pela licitante deverá possuir validade mínima 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da abertura da sessão pública de lances.
- 9.4. O preço deverá ser informado em reais e deverá conter até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 9.5. No preço ofertado na proposta, já deverá estar incluído todos os custos necessários a execução do objeto, bem como os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, materiais, seguros ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- 9.6. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste Edital.
- 9.7. Caso a licitante melhor classificada não responda, no prazo máximo fixado, a indagação do Pregoeiro via chat, a sua proposta será considerada desclassificada.
- 9.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com o timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.
- 9.9. O preço ofertado será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.10. A qualquer momento o Pregoeiro durante a sessão, poderá solicitar esclarecimentos a licitante com o objetivo de sanar dúvidas na proposta.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS/SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do Edital.
- 10.2. Após a abertura da sessão de lances, não caberá desistência da proposta de preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11. DO MODO DE DISPUTA E DA SESSÃO

- 11.1. O modo de disputa definido para este Pregão será o **ABERTO (art. 23 da IN SEGES/ME nº 73/2022)**, que assim segue:
- 11.1.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025

10

- 11.1.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 11.1.3. Na hipótese de não haver novos lances nas formas estabelecidas acima, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.
- 11.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.
- 11.1.5. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
- 11.2. Não haverá intervalo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.
- 11.2.1. Durante a sessão, o Pregoeiro poderá ajustar a margem mínima de lances caso perceba que o tempo de disputa esteja se estendendo por muito tempo e que os valores dos lances estejam muito próximos.
- 11.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 11.3.1. Havendo lances iguais ao maior já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 11.3.2. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.4. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.5. O Pregoeiro colocará quantos itens/lotos entender necessário em disputa, simultaneamente.
- 11.5.1. A disputa estendida em um item/lote não impede o fechamento dos demais e nem a abertura de novos itens/lotos para disputa, devendo o licitante acompanhar o tempo restante individual de cada item/lote que lhe interessar. Ou seja, não é condição para a abertura ou fechamento dos itens/lotos subsequentes, a finalização dos anteriores.
- 11.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 11.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 11.8. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 11.8.1. Os pedidos de exclusão somente serão aceitos após analisado caso a caso, desde que solicitados durante a etapa de lances, onde os licitantes ainda não são identificados.
- 11.8.2. Após este período pode não haver tempo hábil para o pregoeiro proceder a exclusão do lance, já que se trata de rotina manual no sistema.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025

11

11.9. A apresentação de proposta ou lance no sistema é de exclusiva responsabilidade da licitante, mesmo se digitada incorretamente.

11.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.11. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva deste processo, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível ao licitante para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

11.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos licitantes, através de mensagem de (chat) na plataforma que está sendo conduzido este Pregão, divulgando data e hora da reabertura da sessão, sendo no mínimo 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

11.13. Não será necessário envio da proposta readequada, a não ser que seja solicitado pelo Pregoeiro, sendo que será considerada como proposta final do licitante aquela constante no sistema após a etapa de negociação da proposta, ou da etapa de lances caso não haja negociação.

11.14. Poderão ser solicitados documentos complementares à proposta, caso o Pregoeiro julgue necessário. Esses documentos deverão ser apresentados diretamente no sistema, na aba "**Documentos Complementares**", no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contado a partir da solicitação registrada pelo Pregoeiro no sistema. O não envio dentro do prazo poderá resultar na não aceitação da proposta. O prazo poderá ser ampliado, caso assim seja determinado pelo Pregoeiro por meio de mensagem no chat do sistema.

11.14.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.15. Ressalta-se que, caso no julgamento por '**lote**' ou '**preço global**' a readequação do valor inicial em relação ao valor final deverá ocorrer sendo utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final.

11.16. Caso a sessão de disputa não possa ser encerrada no horário de expediente da Prefeitura de Morro Grande, ficará este transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido no Edital.

11.16.1. Caso a sessão não possa ser realizada no primeiro dia útil subsequente, o Pregoeiro avisará previamente, via sistema, qual será o dia de reinício da sessão de disputa dos itens/lotos remanescentes.

11.16.2. A comunicação se dará com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência a contar do aviso prévio emitido pelo Pregoeiro.

12. DA MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE ME/EPP LOCAIS OU REGIONAIS

12.1. De acordo com o [§ 1º do Art. 26 do Decreto Municipal nº 30/2023](#), após encerrada a fase de lances, será concedida margem de preferência para contratação de ME/EPP sediadas no âmbito local ou no âmbito regional, de 10% (dez por cento) em relação à melhor proposta, prevalecendo, sempre aquelas sediadas no âmbito local ([§ 3º, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006](#)).

12.1.1. Entende-se, conforme previsto nos [incisos VI e VII do art. 2º do Decreto 30/2023](#):



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025

12

- 12.1.1.1. Âmbito local: limites geográficos do Município de Morro Grande.
- 12.1.1.2. Âmbito regional: circunscrição geográfica que contempla os limites dos municípios das microrregiões de Araranguá/SC e Criciúma/SC, considerando-se como:
- 12.1.1.2.1. Microrregião de Araranguá: Município de Araranguá, Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Ermo, Jacinto Machado, Maracajá, Meleiro, Passo de Torres, Praia Grande, Santa Rosa do Sul, São João do Sul, Sombrio, Timbé do Sul e Turvo.
- 12.1.1.2.2. Microrregião de Criciúma: Município de Balneário Rincão, Cocal do Sul, Criciúma, Forquilha, Içara, Lauro Muller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Siderópolis, Treviso e Urussanga.

13. DO JULGAMENTO DA MELHOR PROPOSTA

- 13.1. O Pregoeiro anunciará o vencedor e detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública virtual ou, quando for o caso, após negociação para que seja obtido melhor preço e decisão acerca da aceitação do lance de menor preço.
- 13.2. Se a proposta ou o lance de menor preço não forem aceitáveis ou se o licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital. Nessa etapa, o Pregoeiro também poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 13.3. Caso a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo estabelecido no presente Edital, o Pregoeiro aplicará as disposições do Art. 30 da IN SEGES/ME nº 73/2022.
- 13.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, única e exclusivamente a critério da Administração, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 13.4.1. Neste caso, a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, solicitando os seguintes documentos para comprovação:
- 13.4.1.1. Planilhas de custo que expressem de forma detalhada todos os custos envolvidos na entrega do material/equipamento ou na execução do serviço, que ao final demonstrem o seu custo unitário. Também podem ser apresentadas notas fiscais, outras contratações com outros órgãos públicos, ou algum outro documento idôneo que demonstrem o seu custo unitário. Os documentos apresentados devem estar em execução ou concluídos no período de até 1 (um) ano anterior à data da proposta.
- 13.4.1.2. Em qualquer caso, deve ser comprovado que o custo do licitante não ultrapassa o valor da proposta, ou que comprovadamente, existam custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14. DO ENCERRAMENTO DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 14.1. Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação da licitante melhor classificada, conforme disposições previstas deste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025

13

14.2. Caso a melhor classificada não atenda às exigências de habilitação, será apurado a proposta que atenda as condições exigidas, respeitando a ordem de classificação das licitantes, conforme previsão deste Edital.

14.3. Ao final, o sistema gerará ata circunstanciada e relatório descritivo da 'sessão pública virtual', na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Após encerramento a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro iniciará a análise e julgamento dos documentos de habilitação.

15.2. Para comprovar a sua habilitação, a vencedora deverá enviar os documentos exclusivamente via sistema eletrônico (BLL), de forma legível, no sentido de que ofereça condições de análise, **no prazo 2 (duas) horas**, após convocação do Agente de Contratação, que se dará pelo próprio 'chat' do sistema.

15.3. Após encerramento do prazo de entrega dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação fará a análise e julgamento dos documentos de habilitação.

15.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, a vencedora deverá enviá-los, exclusivamente via sistema eletrônico (BLL), **no prazo máximo e improrrogável de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do Agente de Contratação que se dará pelo próprio 'chat' do sistema.

15.5. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá apresentar os documentos especificados no **Termo de Referência**, o qual integra este Edital.

15.6. Os documentos de habilitação deverão estar válidos e em vigor na data da abertura da sessão pública de lances, apresentados em original ou cópia autenticada.

15.6.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita através de:

- 15.6.1.1. Cartório competente;
- 15.6.1.2. Agente da Administração, mediante apresentação de original;
- 15.6.1.3. Declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 15.6.1.4. Publicação em órgão de Imprensa Oficial;
- 15.6.1.5. Forma eletrônica, desde que haja meios de consulta via internet para verificação de sua autenticidade.

15.7. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

15.8. Fica facultado, a critério do Pregoeiro, solicitar a documentação de habilitação original (toda ou em parte) via correio para realização de conferências que se fizerem necessárias.

15.8.1. Os originais dos documentos quando exigidos na sessão, deverão ser entregues ao Pregoeiro, no seguinte endereço: Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, bairro Centro, município de Morro Grande, CEP 88.925-000, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do encerramento da sessão, transcorrida no sistema de compras eletrônicas, em que declarou a empresa habilitada. Caso os documentos sejam enviados via correio ou outro meio equivalente, a licitante deverá informar o código de rastreamento ao Pregoeiro.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025

14

15.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

15.10. Caso a análise das propostas de preços ou da documentação de habilitação não possa ser concluída no mesmo dia da sessão de disputa de preços, o Pregoeiro comunicará previamente, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no próprio sistema, a nova data e hora da sessão pública para a divulgação do resultado da análise das propostas de preços ou da documentação de habilitação.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. Da proposta:

16.1.1. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

16.2. Dos documentos de habilitação:

16.2.1. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Os recursos administrativos serão processados conforme as disposições do [artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

17.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 (quinze) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em fase única, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da ciência da decisão recorrida.

17.2.2. Os demais licitantes ficarão intimados a apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2.3. A ausência de manifestação imediata da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

18. DA PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA

18.1. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, promover diligências em qualquer fase da licitação, com a finalidade de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.2. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências relacionadas ao saneamento da proposta de preços ou da documentação de habilitação, o seu reinício ocorrerá somente mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o fato ser registrado em ata.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025

15

19. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS (ME/EPP)

19.1. Para este processo licitatório, não será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados (ME/EPP), em razão da inviabilidade.

20. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução ou entrega do objeto pela licitante vencedora do presente processo terá gestão e fiscalização por representantes da administração municipal, com atribuições específicas devidamente designadas pelo Contratante.

20.2. Para a gestão e fiscalização aplica-se as determinações do [Art. 42 ao 45 do Decreto Municipal nº 30/2023](#) e da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A licitante que cometer qualquer umas das infrações previstas no [art. 155](#) e [art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), estará sujeita as sanções previstas no [art. 156](#) da mesma norma.

21.2. A multa, com base nas infrações relacionadas nos incisos [I a XII do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), será calculada sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, na seguinte forma:

- 21.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços: 10% (dez por cento);
- 21.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: 20% (vinte por cento);
- 21.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preços: 20% (vinte por cento);
- 21.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: 5% (cinco por cento);
- 21.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: 10% (dez por cento);
- 21.2.6. Não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: 10% (dez por cento);
- 21.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: 10% (dez por cento);
- 21.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata de registro de preços: 20% (vinte por cento);
- 21.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preços: 30% (trinta por cento);
- 21.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: 30% (trinta por cento);
- 21.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: 30% (trinta por cento);
- 21.2.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#): 30% (trinta por cento);
- 21.2.13. Atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida: 0,5 (cinco décimos por cento) por dia, até o limite de 30 (trinta) dias;

21.3. O procedimento de aplicação de sanções administrativas obedecerá a determinações do [Art. 55 do Decreto Municipal nº 30/2023](#).

21.4. Independentemente das sanções citadas anteriormente a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025

16

em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

21.5. Os efeitos das sanções administrativas serão estendidos aos sócios ou administradores, ou a empresas sucessoras, de fato ou de direito, sempre que a Administração Pública Municipal constatar que há tentativa de fraude, dissimulação, confusão patrimonial ou qualquer outra forma de burlar os efeitos da penalidade então aplicada, mediante prévio processo administrativo.

21.6. Sem prejuízo das penalidades previstas, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o município de Morro Grande poderá cancelar/reincidir a Ata de Registro de Preços/Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A forma e as condições de pagamento, assim como o prazo e o local de entrega ou execução do objeto, estão detalhadas no Anexo II - Minuta Contratual e no Termo de Referência.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:

Cód.	Máscara	Fonte de Recurso	Descrição
51	26.001.12.361.0002.2007.3.3.90.00.00	1.500.1001.0001	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
78	30.002.26.782.0009.2018.3.3.90.00.00	1.500.0000.0500	MANUTENÇÃO DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
02	22.001.04.122.0001.2002.3.3.90.00.00	2.500.0000.0500	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
83	32.001.08.122.0016.2030.3.3.90.00.00	1.500.0000.0500	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08	31.003.10.301.0005.2033.3.3.90.00.00	1.500.1002.0002	MANUTENÇÃO DO GRUPO DA ATENÇÃO BÁSICA

24. DO PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO

24.1. Não se aplica neste objeto.

25. DAS AMOSTRAS

25.1. Não necessitará de apresentação de amostras.

26. DA FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DO OBJETO

26.1. Conforme Termo de Referência (disponível na forma eletrônica);

27. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

27.1. Após a autoridade competente adjudicar o objeto e homologar o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato na forma do [Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025

17

27.2. A assinatura do contrato será realizada eletronicamente através de certificado digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da convocação, que ocorrerá por e-mail.

27.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

27.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, será aplicado as regras do [Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

27.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos ([§ 3º, Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

27.5. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a administração municipal verificará a regularidade fiscal do contratado, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

28. DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

28.1. Será admitida a prorrogação contratual conforme disposições contidas na Minuta Contratual (Anexo II) e demais normas da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

29. DA GARANTIA QUANTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

29.1. Não será exigida garantia quanto a execução contratual, exceto no caso previsto no [§ 5º do Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

30. DA DOCUMENTAÇÃO DE PRÉ-CONTRATAÇÃO

30.1. Conforme condições e exigência informadas do Termo de Referência.

31. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

31.1. A autoridade superior poderá revogar o presente processo licitatório ou proceder a anulação, conforme previsão do [Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

32. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

32.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório a autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

32.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

33. DO FORO

33.1. Para dirimir na esfera judicial questões oriundas do presente Edital, será competente o Fórum da Comarca de Meleiro/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025

18

34. DAS INFORMAÇÕES ACERCA DO EDITAL

34.1. Para maiores informações acerca deste Edital, estarão disponíveis os seguintes contatos: telefone/WhatsApp (48) 3544-0016 ou e-mail licita2@morrogrande.sc.gov.br.

34.2. Cópias do Edital e seus anexos poderão ser lidos e obtidos, no horário de expediente da Prefeitura de Morro Grande, em dias úteis, no centro administrativo, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC ou preferencialmente no site morrogrande.sc.gov.br, ou bll.org.br, ou PNCP.

35. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

35.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

35.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

35.3. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

35.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura de Morro Grande.

35.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

35.6. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

35.7. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Prefeito de Morro Grande.

35.8. Fazem parte integrante deste Edital:

35.8.1. Termo de Referência (disponível na forma eletrônica).

35.8.2. Anexo I - Declaração Unificada.

35.8.3. Anexo II - Minuta Contratual.

35.9. Morro Grande/SC, 4 de dezembro de 2025.

Clélio Daniel Olivo
Prefeito Municipal



ANEXO I – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e aos Membros da Equipe de Apoio da Prefeitura de Morro Grande:

Processo Administrativo Licitatório nº 46/2025

Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2025/PMMG

Dados da licitante	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	

Para fins de participação no presente processo licitatório, que a licitante qualificada acima, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, declaramos que:

1. Cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não temos no quadro, menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
2. Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3. A proposta apresentada neste processo compreende todas as despesas necessárias à entrega do objeto, inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
4. Não estamos enquadrados nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços de que trata o [Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021](#).

Local e Data: _____, xx de xxxx de 2025

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:

CPF:



ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº XX/2025/PMMG

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS SIGNATÁRIOS

1.1. Da Qualificação do Contratante

Contratante	Município de Morro Grande
Tipo	Pessoa Jurídica de Direito Público Interno
Endereço	Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000
CNPJ Nº	95.782.785/0001-08
Representante	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo	Autoridade Competente
CPF.	XXX.XXX.XXX-XX

1.2. Da Qualificação da Contratada

Contratada	
Tipo	
Endereço	
CNPJ Nº	
Representante	
Cargo	
CPF.	

1.3. As signatárias acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de **serviços com execução na forma continuada**, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste termo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição:

- 2.1.1. O Processo Administrativo nº 46/2025, homologado em XX de XXXXXXXXXX de 2025.
- 2.1.2. O Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2025/PMMG e o Termo de Referência.
- 2.1.3. A Proposta da Contratada e documentos pertinentes.
- 2.1.4. A [Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 2.1.5. O Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.
- 2.1.6. Demais documentos inerentes a este contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. O presente termo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA VEÍCULOS VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025

21

4. CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO

4.1. A descrição, preço unitário, preço total e quantitativo do objeto contratado é o constante na planilha abaixo:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
-	-	-	-	-	-
VALOR TOTAL GERAL:					-

4.2. Nos valores acima, deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Das condições de pagamento:

- 5.1.1. O pagamento será realizado **parcela única**, condicionado à efetiva liquidação da despesa.
- 5.1.2. A liquidação da despesa ocorrerá após a execução dos serviços ou a entrega dos bens, conforme disposto no [art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64](#).
- 5.1.3. Após a verificação de que os serviços ou bens entregues atendem aos requisitos estabelecidos neste contrato/ata de registro de preços, o Contratante autorizará a liquidação da despesa, possibilitando que a Contratada receba o pagamento devido.
- 5.1.4. Em caso de divergência ou descumprimento parcial das condições estabelecidas, o Contratante poderá suspender a liquidação da despesa até que as falhas sejam corrigidas, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato.
- 5.1.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplemento contratual.

5.2. Da forma de pagamento:

- 5.2.1. O pagamento será realizado diretamente à Contratada, em moeda corrente nacional, por meio de crédito em conta bancária ou quitação de boleto bancário.

5.3. Do prazo de pagamento:

- 5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da entrega ou execução do presente objeto, condicionado à apresentação da respectiva nota fiscal ou fatura.
- 5.3.2. Em caso de atraso no pagamento, será aplicada correção monetária sobre o valor devido, calculada com base no IPC-A acumulado no período de inadimplência, além de juros moratórios à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados pro rata tempore em relação aos dias de atraso. A correção monetária e os juros não serão aplicados caso o atraso seja decorrente de responsabilidade do Contratante.
- 5.3.3. O vencimento do prazo de pagamento ocorrerá exclusivamente em dias de expediente da Prefeitura de Morro Grande. Caso a data de vencimento coincida com um dia sem expediente, o pagamento será automaticamente postergado para o primeiro dia útil subsequente.



6. CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA DAS APÓLICES

- 6.1. As apólices de seguros deverão ser emitidas e entregues de 'forma física ou eletrônica' **em até 30 (trinta) dias consecutivos** contados da data de recebimento da 'Solicitação de Fornecimento'.
- 6.2. A responsabilidade e as despesas de emissão e entrega das apólices ficarão por conta da Contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 7.1. Caso a entrega das apólices seja de forma física, a mesma deverá ser entregue no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, bairro Centro, Morro Grande/SC.
- 7.2. Caso a entrega seja de forma eletrônica, a mesma deverá ser enviada ao e-mail: licita@morrogrande.sc.gov.br.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 8.1. A vigência deste contrato iniciará em **XX/XX/2025** e seu término será em **XX/XX/2025**, podendo ser prorrogado na forma do [Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 8.2. A prorrogação de contrato, quando ocorrer, será promovida mediante celebração de termo aditivo.

9. CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Além das obrigações resultantes da observância da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), são obrigações da Contratada:
- 9.1.1. Executar o objeto em plena conformidade com as determinações do presente contrato;
 - 9.1.2. Reparar, corrigir, remover, refazer, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Contrato, os serviços nos quais se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida o valor correspondente aos danos sofridos.
 - 9.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - 9.1.5. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei Federal nº 8.078/1990](#));



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025

23

- 9.1.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz ([art. 116, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021](#));
- 9.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo de contrato;
- 9.1.11. Manter durante toda a execução do contrato, a regularização da documentação fiscal, social e trabalhista exigidas;
- 9.1.12. Cumprir com os prazos e condições previstos neste contrato;
- 9.1.13. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 9.1.14. Assumir a responsabilidade pelos encargos oriundos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto do contrato;
- 9.1.15. Atender prontamente as exigências do Contratante inerentes ao objeto do contrato.

10. CLÁUSULA DEZ: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Além das obrigações resultantes da observância da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), são obrigações do Contratante:
- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;
- 10.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, e documentar as ocorrências havidas;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 10.1.6. Aplicar a Contratada as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Contrato;
- 10.1.7. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto do presente Contrato;
- 10.1.8. Fornecer as condições necessárias para que a Contratada possa executar o contrato na melhor forma possível;
- 10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025

24

11. CLÁUSULA ONZE: DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 11.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado, realizado em **19/11/2025**.
- 11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, pelo índice IPC-A (Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após ocorrência da nulidade.
- 11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, ao Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. CLÁUSULA DOZE: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. Este contrato poderá ser extinto nos casos previstos no [Art. 137 da Lei nº 14.133/2021](#) e poderá ser na forma do [Art. 138](#) da mesma norma.

13. CLÁUSULA TREZE: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:

Cód.	Máscara	Fonte de Recurso	Descrição
51	26.001.12.361.0002.2007.3.3.90.00.00	1.500.1001.0001	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
78	30.002.26.782.0009.2018.3.3.90.00.00	1.500.0000.0500	MANUTENÇÃO DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
02	22.001.04.122.0001.2002.3.3.90.00.00	2.500.0000.0500	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
83	32.001.08.122.0016.2030.3.3.90.00.00	1.500.0000.0500	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08	31.003.10.301.0005.2033.3.3.90.00.00	1.500.1002.0002	MANUTENÇÃO DO GRUPO DA ATENÇÃO BÁSICA

14. CLÁUSULA QUATORZE: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 14.1. Para a gestão e fiscalização deste contrato aplica-se as determinações do [Art. 42 ao 45 do Decreto Municipal nº 30/2023](#) e da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025

25

15. CLÁUSULA QUINZE: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Para as infrações administrativas será aplicado as disposições previstas no Edital que deu origem a este contrato.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1. O presente contrato poderá ser alterado na forma do [Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e suas alterações posteriores.

16.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro pela Contratada será de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

17. CLÁUSULA DEZESSETE: DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação completa ou parcial do objeto do presente contrato.

18. CLÁUSULA DEZOITO: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a [Lei Federal nº 14.133/2021](#), [Decreto Municipal nº 30/2023](#), no que não colidir com as normas aplicáveis e subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

19. CLÁUSULA DEZENOVE: GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual referente a execução do presente objeto.

20. CLÁUSULA VINTE: DA DIVULGAÇÃO

20.1. Será incumbido ao Contratante de divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), bem como o extrato no [Diário Oficial dos Municípios \(DOM\)](#) e sítio oficial [morrogrande.sc.gov.br](#), na seção 'portal da transparência'.

21. CLÁUSULA VINTE E UM: DO COMBATE A CORRUPÇÃO E PRÁTICAS ILEGAIS

21.1. As partes declaram e garantem que cumprem e continuarão a cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis relacionados ao combate à corrupção, incluindo, mas não se limitando, à [Lei Federal nº 12.846/2013 \(Lei Anticorrupção\)](#) e ao [Código Penal Brasileiro](#).

21.2. Nenhuma das partes, seus funcionários, representantes ou terceiros agindo em seu nome poderá oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar qualquer vantagem indevida, direta ou indiretamente, incluindo suborno, propina ou qualquer outra forma de corrupção, em qualquer transação relacionada ao presente contrato.

21.3. O descumprimento desta cláusula será considerado infração grave, podendo resultar na rescisão imediata do contrato, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e das sanções cabíveis nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025

26

22. CLÁUSULA VINTE E DOIS: OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

23. CLÁUSULA VINTE E TRÊS: DO FORO

23.1. As partes elegem o foro da Comarca de Meleiro/SC com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

24. CLÁUSULA VINTE E QUATRO: DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. E, por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento na forma digital, para que produza os seus devidos efeitos legais.

24.2. Morro Grande/SC, xx de xxxxx de 2025.

MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

4EQ**W29****MGG****1ML**